



DESPACHO

Porto Velho – RO, 15 de janeiro de 2026.

Ao Senhor

Ian Barros Mollmann

Superintendente Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Assunto: Resposta ao DESPACHO nº 0414056, de 14 de janeiro de 2026 (Proc. 002.000518/2025-90).

Senhor Superintendente,

Em atenção ao despacho supracitado, o qual solicita da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI a realização de análise técnica quanto à aceitabilidade dos produtos ofertados pelas empresas **CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME** para os itens 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13 (0414019), bem como manifestação sobre a obrigatoriedade de apresentação de amostras conforme o item 4.6 do Termo de Referência-TR, temos o que a seguir expomos.

A proposta comercial da empresa CLC oferece toners da marca Katun, não originais das marcas das impressoras, em razão disso, ficando obrigada à apresentação de laudos técnicos, conforme o subtópico “4,7 Laudo Técnico” do Anexo I - Do Edital de Pregão Eletrônico nº 90055/2025/SML/PVH.

Neste sentido, **tal proposta não atende aos requisitos editalícios**, pois, embora a empresa supra tenha apresentado um “Certificado de Qualidade da Katun”, este não guarda equivalência com o que se exige nos subtópicos de 4.7.1 ao 4.7.1.4.6. Em resumo, os atributos básicos dos produtos ofertados como: avaliação da embalagem, vazamentos dos cartuchos, qualidade da impressão, nitidez das cores e etc., não podem ser comprovados.

Em relação às amostras exigidas no subtópico 4.6 do Anexo I - Do Edital (TR), aproveitamos para esclarecer que todas as empresas licitantes, a partir da aceitação de suas propostas comerciais, deverão enviar as amostras para avaliação a ser procedida pelos técnicos da SMTI, independentemente dos produtos ofertados serem originais da marca ou compatíveis com o original.

Sendo este o parecer, devolvemos os autos à SMCL para ciência e adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,

RANIERI SALOMÃO PEREIRA

Servidor em Divisão de Análise de Processos - DIAP

IÊDA JACIELI KOSTCZKA

Gerente da Divisão de Análise de Processos - DIAP

ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Diretor do Departamento de Qualidade e Governança em TI - DQG

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI



Documento assinado eletronicamente por **Ranieri Salomao Pereira, Servidor(a)**, em 15/01/2026, às 14:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iêda Jacieli Kostczka, Gerente**, em 15/01/2026, às 14:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0420238** e o código CRC **F3E9333E**.

